

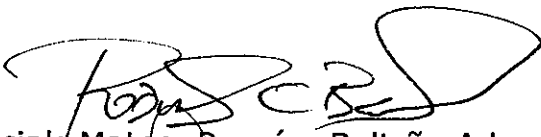
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LEON HEIMER S/A (CONTINUAÇÃO).


Aos **dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dez (02/02/2010)** às catorze horas (14:00h), o administrador Judicial, **MATOS, PAURÁ & BELTRÃO ADVOGADOS**, por meio de seu representante legal, **RODRIGO CAHU BELTRÃO** – constituído pelo Juízo da Terceira Vara Cível da Comarca do Paulista/PE, nos autos da Ação de Recuperação Judicial, processo nº. **0003333-28.2009.8.17.1090** (número antigo: 231.2009.003333-4), requerida por **LEON HEIMER S/A**, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoante as anexas LISTAS DE PRESENÇA, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e, diante da presença dos representantes da RECUPERANDA, deflagrou os trabalhos voltados à continuação da Assembléia Geral de Credores, iniciada no dia 06/01/2010, que se realiza na Sala do Júri do Fórum da Comarca do Paulista/PE, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, S/N, Centro, cidade do Paulista/PE. A Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca do Paulista, Drª. Edina Maria Brandão de Barros Correia fez a saudação inicial a todos os presentes, reafirmando a necessidade dos credores resolverem a situação, bem como o interesse do Estado e da Justiça em dar solução ao feito de forma a garantir a preservação dos benefícios trazidos pela empresa à cidade do Paulista e região. Em seguida, passou a palavra ao Ilmo. Administrador Judicial e justificou a necessidade de se ausentar do local devido às atribuições jurisdicionais. Nos termos do *caput* do art. 37 da Lei nº. 11.101/2005, o Administrador designou como

Secretário da Assembléia a representante do credor, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, a Sr<sup>a</sup>. Lígia Regina de Queiroz Cassiano, portadora da cédula de identidade nº. 1832651 SSP/PE, que foi dispensada da leitura do edital de convocação com a ordem do dia, por se tratar de continuação da Assembleia iniciada no dia 06/01/2010. Posteriormente, o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do *quorum*, conforme a lista dos credores presentes nesta data. O Administrador Judicial fez registrar que os credores, Schneider Eletric Brasil Ltda, TERMACO - Terminais Marítimos de Containers e Serviços Acessórios Ltda., Aço Mais Ltda., Indústria John Deere Arg. S/A, Minas Fios Comércio Ltda, TNT Mercúrio Cargas e Encomendas Expressas S/A e Armazém Coral Ltda. se fizeram presentes, porém apenas na qualidade de ouvintes, ou seja, sem direito a voto, em razão de carência na documentação de credenciamento de seus representantes. Ademais, fez-se registrar que os credores, Adauto Ferreira dos Santos, André Ricardo Bezerra Soares, Albuquerque Pneus Ltda., Banco Fibra S/A, Carmehil Comercial Elétrica Ltda., Costa Negócios e Tecnologia Ltda e Ind. John Deere Arg. S/A.. compareceram na Assembleia no dia 06/01/2010, porém não estão presentes nesta data para efeito de deliberações. **Com observância ao art. 37, § 2º da Lei nº. 11.101/2005, o Administrador Judicial declarou oficialmente reinstalada a Assembléia Geral de Credores**, declarando reabertos os debates acerca do Plano de Recuperação Judicial e suas alterações. Concedeu, inicialmente, a palavra aos representantes da Recuperanda, senhores Mauro de Paula e Ângelo Guerra, membros da Exame Auditores, que expuseram o plano apresentado com suas alterações negociadas. Antes da exposição, o representante dos credores, Dephi Automotive Systems do Brasil Ltda, MWM international ind. Ltda e a International Industrial Automotive da América do Sul, Sr. Humberto Barreto Urquiza, questionou o fato das alterações do plano somente terem sido divulgadas na data de ontem

(01/02/2010), o que teria prejudicado o conhecimento prévio dos credores sobre a nova proposta. Foi devolvida a palavra aos representantes da Recuperanda que iniciaram a explanação do plano. Por sua vez, o representante da Borgwarner Coml. e Dist. de Peças p/ veic., Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, propôs desde já a votação sobre a suspensão ou não do presente ato. O Sr. Ângelo Guerra reiniciou a explicação do plano, porém especificamente sobre as alterações propostas afirmando que todos os ajustes realizados se deram com a finalidade de garantir maior segurança aos credores. Dr. Erick Pereira Bezerra de Melo, advogado do BNB – Banco do Nordeste do Brasil, ratificou a proposta de suspensão deste ato para maior avaliação da proposta apresentada para suspender esta Assembleia. O advogado da Recuperanda, Dr. Túlio Vilaça, solicitou aos credores que discutissem e deliberassem sobre as alterações propostas, pois não houve prejuízo, mas sim maior segurança ao cumprimento do plano. Sr. Evandro Silva, representante do BNDESPar, afirmou que a versão apresentada difere da que a empresa lhe forneceu, principalmente no que tange à organização societária da empresa, fatos que não dão a segurança necessária para votação do plano. Propôs que o plano seja divulgado com sua redação definitiva para que todos os credores tenham pleno conhecimento da proposta da empresa e que a votação seja realizada em outra data. O administrador judicial colocou em votação a deliberação sobre nova suspensão da Assembleia. Esclareceu ainda que, de acordo com o art. 38 da Lei 11.101/05, o cômputo da votação se dá por valor de cada crédito, independentemente da classe. Foi proposta a seguinte deliberação: a) a presente Assembleia fica suspensa até o dia 26/02/09, quando será reiniciada às 14:00 h, neste mesmo local; b) No prazo de até o dia 08/02/09, os credores poderão apresentar novas alterações ao plano de recuperação; c) a Recuperanda deverá divulgar até o dia 11/02/09 o aditivo consolidado do plano a ser submetido à votação dos credores tanto

nos autos do processo como no sítio eletrônico da empresa. **Encerrados os debates, o ADMINISTRADOR JUDICIAL declarou aberta a votação das deliberações, as quais obtiveram aprovação POR MAIORIA dos credores presentes,** ficando registrado o voto contrário manifestado pelos representantes dos credores trabalhistas, bem como o representante da Comercial Gerdau de Aços Ltda. Integram a presente Ata as listas de presença das três classes. Às dezesseis horas e trinta minutos (16:30 h), o Administrador Judicial declarou suspensa a presente, que será continuada na data e local deliberados, com a mesma composição de credores presentes no dia 06/01/2010. A substituição de representantes de credores presentes na Assembleia será realizada na forma do art. 37, § 4º da Lei 11.101/05. Lavrada a presente ata que foi lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, segue assinada por quem de direito.

  
Administrador Judicial: Matos, Paurá e Beltrão Advogados

  
Secretário: Banco do Nordeste do Brasil S/A

  
Recuperanda: Leon Heimer S/A

Credores Trabalhistas:

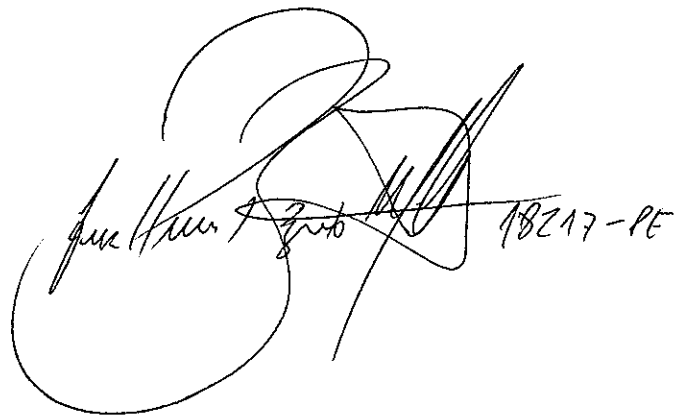
  
1º Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas de PE

  
2º Aldir Inácio Silva

Credores com Garantia Real:

1º Banco do Nordeste do Brasil S/A

2º BNDESPar S/A

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. To the right of the signature, the alphanumeric string "18217-PE" is handwritten.

Credores Quirografários:

1º Banco Bradesco S/A

2º 12M Equipamentos Ltda. e Outras